



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SANTA ROSA DE LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit enxoval para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 38/2018, 44/2020, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se a necessidade para a aquisição do objeto aqui pretendido:

Considerando que, a referida aquisição será para atender a demanda das unidades do Fundo supramencionado;

Considerando a necessidade de manter em funcionamento os Serviços de atendimento à população em especial os mais carentes que buscam tais serviços, sendo assim pelo exposto, faz-se necessária a devida aquisição;

Considerando a necessidade da aquisição, a celeridade funcional e o regular funcionamento dos serviços aqui desenvolvidos para um melhor atendimento à população deste Município;

Considerando que foi feita pesquisa de mercado para se obter o preço médio para a devida contratação;

Considerando ainda, que o valor médio estimado está compatível com o praticado no mercado.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SANTA ROSA DE LIMA

- 4.1. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- 4.2. Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também designará servidor para recebê-los;
- 4.3. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Gestor do FMAS, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 4.4. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estarem em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- 4.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação e validade;
 - Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - Se o produto não atender às legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
 - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;
- 4.6. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, **15 (quinze) dias úteis** após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMAS, em horário de expediente no órgão;
- 4.7. A entrega dos produtos será realizada diretamente no estoque central, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
- 4.8. O fornecedor, após a entrega efetuada no estoque central, deverá encaminhar-se à Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social, no horário das 8 às



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SANTA ROSA DE LIMA

12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata.

5. VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO

5.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses.

6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	kit enxoval para bebê , contendo: 1 banheira de 20l unissex, 1 cobertor 100% algodão 70cmx90cm, 1 caixa de fralda de tecido com 5 unid 100% algodão 70x70cm, 3 macacão manga longa com pe, 3 pagão infantil com 3 peças, 3 mijão infantil 100% algodão, 3 meias lisas 100% algodão, 2 jogos de berço 100% algodão, contendo 1 lençol estampado 1,40mx90cm, 1 fronha 40cmx 28cm, 1 kit de cueiro com 3 unidades 100% algodão 60cmx80cm, 6 calças infantis 100% algodão, 6 body regata 100% algodão, 1 toalha de banho infantil 100% algodão	100
2	kit higiene para bebê , contendo: 1 escova plástica com cerdas macias, 1 pente de plástico com pontas arredondadas, 1 tesoura infantil com ponta arredondada, 1 shampoo infantil com 200ml, 1 pomada infantil para assaduras com 45gr, 1 sabonete infantil 80gr, 1 pacote de fralda infantil tamanho p descartavel com 34 und, 1	100



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SANTA ROSA DE LIMA

	pacote de lenço umedecido sem álcool com 75 und.	

6.1. Os valores acima foram estimados, com base na PESQUISA EM BANCO DE PREÇOS e através de empresa fornecedora, os quais encontram-se anexados ao Processo, sendo o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.

6.2. Em que pese o valor estimado foi realizada ampla pesquisa no banco de preços e verificou-se que, desta forma possibilidade das diversas potencialidades de diversos licitantes, aumentando, assim, o alcance e a participação de todas as empresas. Contudo serão assegurados às ME/EP todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA:

7.1. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

7.2. Os materiais deverão ser entregues pelo fornecedor na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h às 12h.

7.3. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do equipamento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SANTA ROSA DE LIMA

origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

9.2. Fornecer os itens conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;

9.3. Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

9.4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;

9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Assistência Social comprovante de quitação com os órgãos competentes;

9.6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

9.8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Assistência Social, sem prévia e expressa anuência.

9.10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Assistência Social.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

10.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SANTA ROSA DE LIMA

10.2. Proporcionar ao fornecedor todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do registro de preços, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

10.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

10.4. Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica será designado o servidor, para acompanhar e fiscalizar execução e entrega dos produtos.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da aquisição, bem como atender as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Para qualquer ação decorrente deste Termo de Referência, fica eleito o foro da Comarca de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rosa de Lima/SE, 5 de janeiro de 2023.

Madja Elena Sousa Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho